



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Ofício Circular SAF Nº 003**

**Sangão/SC, 18 de março de 2020.**

Prezados Municípios,

Em atendimento às determinações do Governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Moisés da Silva, publicadas no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, a Administração Municipal de Sangão/SC, informa que estarão suspensas, por 07 (sete) dias, as atividades dos serviços públicos não essenciais, bem como os serviços e atividades privados não essenciais, como academias, bares, restaurantes, lanchonetes e o comércio em geral, devendo permanecer em atividade no nosso Município tão somente aqueles comerciantes que trabalhem com gêneros alimentícios, farmacêuticos, fornecimento de gás, funerários, postos de combustíveis e os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e coleta de lixo.

Os serviços públicos de saúde, água, esgoto e coleta de lixo, estão mantidos em sua totalidade e prontos para atender à população que deles necessite.

Para um melhor entendimento e fiel cumprimento das medidas preventivas decretadas, recomenda-se à população, indústria e comércio a leitura e **obediência** ao Decreto Estadual em sua totalidade.

Por ser medida necessária e essencial à saúde da coletividade, contamos com a compreensão e colaboração de todos para o enfrentamento e a diminuição da disseminação do Novo Coronavírus (covid 19) em nossa cidade.

**PREVINA-SE, ESSE CUIDADO É DE TODOS NÓS**

Atenciosamente,  
  
**DALMIR CARARA CANDIDO**  
Prefeito Municipal

